



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 011/2018.**

Igrejinha, 19 de fevereiro de 2018.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 011/2018, que “Altera dispositivo na Lei n.º 4.316, de 04 de novembro de 2011, que ‘Institui e organiza o Plano de Carreira dos Cargos de Educador Multimeios, Monitora e Auxiliar de Monitora do Município de Igrejinha, cria o respectivo quadro de cargos’.”

A proposta de criação de mais 02 cargos de Educadores Multimeios visa suprir a ampliação de turmas de Educação Infantil, etapa Pré Escola, em instituições da Rede Municipal de Ensino no ano de 2018, uma na EMEF Vila Nova e outra na EMEF Bairro Moinho, conforme determinação da Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013 que torna obrigatória a matrícula de todas as crianças a partir dos 4 anos de idade na educação básica.

Pelos motivos expostos, solicitamos aos Senhores a apreciação deste Projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
Nesta.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 011/2018.

Altera dispositivo na Lei n.º 4.316, de 04 de novembro de 2011 que “Institui e organiza o Plano de Carreira dos Cargos de Educador Multimeios, Monitora e Auxiliar de Monitora do Município de Igrejinha, cria o respectivo quadro de cargos.”

**Art. 1º** Fica alterado o art. 38 da Lei n.º 4.316, de 04 de novembro de 2011 que “Institui e organiza o Plano de Carreira dos cargos de Educador Multimeios, Monitora e Auxiliar de Monitora do Município de Igrejinha, cria o respectivo quadro de cargos.”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 38** O número de cargos de Educador Multimeios é de **97 (noventa e sete) (NR)**, assim distribuídos:

**I** – Classe A: **52; (NR)**

**II** – Classe B: **37; (NR)**

**III** – Classe C: **08; (NR)**

**IV** – Classe D: 00;

**V** – Classe E: 00;

**VI** – Classe F: 00.”

**Art. 2.º** As demais disposições da Lei n.º 4.316, de 2011, permanecem com sua redação inalterada.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 19 de fevereiro de 2018.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*